



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREFEITURA DE
JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br



EDITAL N.º 001/2008 **Processo seletivo simplificado**

ROBERTO SILVAL ROCHA, Prefeito do Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de 1.990, Art. 103 e Leis Municipais nº 1.182/2002, 1.327/2004 e 1.273/2003, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, no regime da C.L.T., para provimento em caráter emergencial de vagas de docentes, PEB II de Educação Artística.

I - DA FUNÇÃO

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA em decorrência da exoneração da titular.

Professor – 01 vaga em substituição

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
Docente (PEB II)	PEB II 1	*	R\$ 6,24 (H/aula)	Escolaridade Mínima: Superior completo, Licenciatura Plena – Habilitação em Educação Artística

* = Carga Horária conforme Art. 38 da Lei nº 1.273/2003

Síntese das atividades:

- Ministras aulas, acompanhar as atividades dos alunos e executar atividades afins e correlatas, previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 **A ficha de inscrição será preenchida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 130 - Centro -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br



Juquitiba - SP, preencher e entregar , nos dias 21 a 26 de janeiro de 2008, no mesmo endereço.

2.1.1 Candidatos portadores de deficiência

2.1.1.1 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora.

2.1.1.2 Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

2.1.2 Não serão recebidas inscrições por fax-símile, e-mail ou fora do período estabelecido neste Edital.

2.2 Para concretizar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1 preencher a Ficha de Inscrição e *Curriculum Vitae*, conforme o item 2.1, assinando a declaração segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em processo de naturalização, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 70.436/72;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- c) ter escolaridade e experiência compatíveis com as exigências da função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental;
- g) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em Empresa Privada;
- h) não registrar antecedentes criminais;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

OBS.: A assinatura da Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 2.2. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da



contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos que confirmem as declarações do item acima mencionado.

2.2.2 anexar à Ficha de Inscrição o Curriculum Vitae, de acordo com o formulário estabelecido no item 2.1.

III – DAS PROVAS, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo constará de:

3.1.1 Análise Curricular, que visa avaliar a formação, experiência e sua compatibilidade com a função pretendida e os objetivos do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

3.1.2 Entrevista Técnica, visando avaliar o candidato quanto a capacidade de raciocínio, habilidade verbal e de organização, comprometimento com a instituição, atualização das normas referentes à função pretendida, conhecimento específico e prática de trabalho.

3.1.3 A Análise Curricular e a Entrevista Técnica serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos.

3.1.4 Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 05 pontos em cada fase de avaliação do Processo Seletivo.

3.1.5 A nota final será a média aritmética das notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista Técnica.

3.1.6 A entrevista técnica será realizada no dia 29 de janeiro de 2008 na Escola Municipal Altamiro Pinto de Moraes, situada a Estrada SP 57, nº 7000 (Estrada do Fantasy), no Bairro do Juquiazinho a partir das 10:00 horas.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Entrevista Técnica com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

- original de **UM** dos documentos de identidade a seguir:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar.

3.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREFEITURA DE
JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br



- 3.2.2 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais.
- 3.3 Não será admitido para a entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 3.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente, de acordo com a avaliação final obtida.
- 3.6 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:
1º - que obtiver maior nota na Entrevista Técnica;
2º - que obtiver maior nota no Curriculum Vitae;
- 3.7 Será publicada a lista de classificação final dos candidatos habilitados no DOE, na Internet (site- www.juquitiba.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juquitiba

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O não comparecimento do candidato na data estabelecida para a Entrevista Técnica, o excluirá automaticamente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação das fases do processo.
- 4.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato e endereço para correspondência, endereçado ao presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.4 Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.
- 4.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.
- 4.6 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREFEITURA DE
JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./Fax: (11) 46814311

E-Mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br



- 4.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação no D.O.E. da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA se houver candidatos aprovados e não contratados.
- 4.8 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUQUITIBA não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no D.O.E. serve para fins de comprovação.
- 4.9 A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.
- 4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação na data estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUQUITIBA, perderá o direito à vaga, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.
- 4.11 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos conseqüentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 4.12 O Contrato de Trabalho será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUQUITIBA, até que se finalize o processo de Concurso Público para preenchimento da referida função.
- 4.13 Considerando que o número de vagas, proporcionalmente, é insuficiente para a aplicação do percentual estabelecido na Lei Complementar n.º 683 de 18.09.92, não haverá reserva de vagas para deficientes.

Juquitiba, 16 de janeiro de 2007.

ROBERTO SILVAL ROCHA
Prefeito Municipal

PROF. ADILSON ALVES NAVAJAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura